

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), aprovado pela Portaria nº 037-GSIPR/CH/ABIN, de 17 de outubro de 2008, e alterado pela Portaria nº 07/GSIPR/CH/ABIN, de 3 de fevereiro de 2009; e consoante o Decreto de 1º de dezembro de 2009, publicado na edição do DOU 230, de 02 de dezembro de 2009, resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor da Agência Brasileira de Inteligência matrícula nº 0909433, com ônus, conforme consta nos Memorandos nºs 2364/81300, de 03 de setembro de 2010 e 2416/81300, de 13 de setembro de 2010 (Processo nº 0118000010/2010).

Autorizar o afastamento do país do servidor da Agência Brasileira de Inteligência matrícula nº 0909433, com ônus, conforme consta no Memorando nº 586/81400, de 08 de setembro de 2010 (Processo nº 0118000014/2010).

Publicado de acordo com o art. 9º da Lei nº 9.883/99.

WILSON ROBERTO TREZZA

DIRETORIA ADJUNTA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), aprovado pela Portaria nº 037-GSIPR/CH/ABIN, de 17 de outubro de 2008, e alterado pela Portaria nº 07/GSIPR/CH/ABIN, de 3 de fevereiro de 2009; e consoante o Decreto de 1º de dezembro de 2009, publicado na edição do DOU 230, de 02 de dezembro de 2009, resolve:

Autorizar o afastamento do País dos servidores da Agência Brasileira de Inteligência matrículas nºs 0910519, 0032545, 0910057, 0910535 e 0044039 com ônus, conforme consta nos Memorandos nºs 1047/81500/Abin, de 1º de setembro de 2010 e 1062/81500/Abin, de 06 de setembro de 2010 (Processo nº 0118000011/2010).

Publicado de acordo com o art. 9º da Lei nº 9.883/99.

RONALDO MARTINS BELHAM

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil - Interino e
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 2**

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**

PORTARIA Nº 9, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições previstas nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Portaria AGU nº 1.161, de 9 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de propor providências visando a uniformização de entendimento e a padronização de procedimentos no âmbito da área consultiva da Advocacia-Geral da União:

I- MARIANE KUSTER, Advogada da União, que o coordenará;

II- JULIO CESAR OBA, Advogado da União;

III- MARINÊS RESTELATTO DOTTI, Advogada da União;

IV- ADRIANO DUTRA CARRIJO, Advogado da União;

V - IDERVÂNIO DA SILVA COSTA, Advogado da União;

VI- ESTANISLAU VIANA DE ALMEIDA, Procurador Federal;

VII- LEONARDO VIANA DE ALMEIDA, Procurador do Banco Central; e

VIII- GERALDO FELIPE DE SOUTO SILVA, Procurador da Fazenda Nacional.

Art. 2º Para os efeitos do art. 5º da Portaria AGU nº 1.161, o Grupo de Trabalho será considerado efetivamente instalado, a partir do 5º (quinto) dia útil, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

RONALDO JORGE ARAUJO VIEIRA JUNIOR

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIAS CONJUNTAS DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso da competência de que trata o inciso VI § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 168 - Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta PGF/INCRFA nº 85, de 10 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2009, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 169, de 4 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2009, seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 35, de 8 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 105, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2010, seção 2, página 3, visando a dar continuidade aos trabalhos apuratórios constantes do processo nº 54000.002983/2008-11 e apensos.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 105, de 18 de junho de 2010.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da competência de que trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e o contido no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem:

Nº 169 - Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 37, de 19 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2009, Seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 74, de 27 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2009, Seção 1, Página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 107, de 21 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, Seção 2, Página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 48, de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2010, seção 2, página 3-4, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 106, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2010, seção 2, página 2, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00405.010267/2008-18 e apensos, bem como os fatos conexos.

Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente ao término da vigência da Portaria Conjunta nº 106, de 18 de junho de 2010.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Procurador-Geral Federal

ROLF HACKBART
Presidente do INCRA

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, no uso da competência de que trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem:

Nº 170 - Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 94, de 28 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2010, seção 2, página 3, visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo nº 00407.003134/2006-11 e apensos, bem como fatos conexos.

Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 94, de 28 de maio de 2010.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Procurador-Geral Federal

ODAIR DIAS GONÇALVES
Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência de que trata o inciso VI § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem:

Nº 171 - Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 44, de 3 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2009, Seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 88 de 28 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2010, Seção 2, página 3, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 00406.000277/2002-40 e apensos, bem como os fatos conexos.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se todos os atos praticados desde a publicação da Portaria Conjunta nº 44, de 3 de abril de 2009.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência de que trata o inciso VI § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem:

Nº 172 - Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 54, de 16 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2010, seção 2, página 2, visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo nº 50617.000258/2008-00 e apensos, bem como fatos conexos.

Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 54, de 16 de abril de 2010.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Procurador-Geral Federal

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS
Ministro de Estado dos Transportes

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 759, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, com base no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve autorizar a prorrogação da cessão do servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral Federal, na forma abaixo indicada: